



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP - 87545-000 - Fone/Fax (044) 640-1181

E-mail: esperancanov@uol.com.br

CGC - 01.612.269/0001-91

LEI N° 063/98

SÚMULA - Altera o perímetro urbano no Município de Esperança Nova e da outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu, Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica alterado o perímetro urbano do Município de Esperança Nova, acrescendo-se à planta geral urbano, lote rural nº 775 (setecentos e setenta e cinco) remanescente, com área de 27.513,12m², da gleba Boa Esperança, Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola, Pr., o qual passará a denominar-se lote urbano nº 01, da quadra 25, com área de 27.513,12m², da cidade e Município de Esperança Nova, Pr.

Artigo 2º - O lote urbano acima descrito, poderá ser novamente subdividido dentro das metragens previstas na legislação de postura Municipal, bem como serem criados os logradouros necessários à efetiva urbanização.

Artigo 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 1998.

Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

